



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 326/2013
SEDS/Cruzeiro do Oeste

Publicado no D.O.E. nº 9324
Dia 03, 11, 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 326/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CRUZEIRO DO OESTE**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 042/2012 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.377.000-7

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Cruzeiro do Oeste**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, com sede à Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Cruzeiro do Oeste/PR, CEP nº 87.400-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valter Pereira da Rocha**, portador da CI nº 904.980-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 209.098.109-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 326/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário ficam prorrogados pelo período de **12 (doze) meses** respectivamente, com término previsto em **04/06/2015** para a execução e em **04/12/2015** para a vigência.

OR
Marchioro



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social


2º Termo Aditivo Convênio nº 326/2013
SEDS/Cruzeiro do Oeste

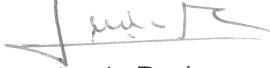
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.


Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de Outubro de 2014.


Maristela Marchioro Chudzy
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal
de Cruzeiro do Oeste

TESTEMUNHAS:

1: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR

RG:

2: 

RG:

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social Carla Pelissari Central de Convênios-assistente RG 5.053.588-6 PR
--